



Protocolo: 11659/2022-1

Ato Convocatório Nº 5, de 11 de julho de 2022.

Convoca Conselheiro substituto para integrar Câmara e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 incisos I, IV e XIII e artigo 28 *caput* da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012 e o artigo 20 incisos I, V e XV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013, e

Considerando que, conforme processo TC 718/2022-7, o afastamento temporário do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo por motivo de fruição de férias é superior a quinze dias, havendo a necessidade de convocação de Conselheiro substituto, conforme dispõe o artigo 32 *caput* e seu § 7º do Regimento Interno;

Considerando que na forma prevista na parte final do inciso I do artigo 4º da Resolução TJES nº 09, de 22 de março de 2018, alterada pela Resolução TJES nº 32, de 19 de novembro de 2019, a fruição de período de férias remanescente da conversão de 1/3 em abono pecuniário deve ser fruído de forma ininterrupta;

Considerando os critérios de antiguidade no cargo, alternância e rodízio entre os Conselheiros Substitutos insertos no artigo 32 *caput* e seu § 4º c/c o artigo 10 § 4º do Regimento Interno;

Considerando os termos da Portaria Normativa nº 93, de 07 de dezembro de 2021, que designa os Conselheiros e Conselheiros substitutos para comporem a 1ª Câmara



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

desta Corte para o biênio 2022/2023, foi inicialmente convocada para substituição a Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas, conforme Ato Convocatório N° 3, de 08 de junho de 2022, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico desta Corte no dia 10 de junho de 2022;

Considerando que a Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas informou à esta Presidência que a partir do dia 19 de junho de 2022 estará de licença para tratamento de saúde;

Considerando que atualmente o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo possui apenas dois conselheiros substitutos em exercício regular de suas competências;

Considerando que, de forma excepcional e temporária, o Presidente do Tribunal pode designar conselheiro substituto para compor Câmara à qual não pertença, conforme parágrafo 5º do artigo 10 do Regimento Interno;

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito o Ato Convocatório N° 3, de 08 de junho de 2022.
2. **CONVOCAR** o Conselheiro Substituto Marco Antonio da Silva - matrícula 203.042, para substituir o Conselheiro Efetivo Rodrigo Coelho do Carmo no **período de 12 a 31 de julho de 2022**, por motivo de fruição de férias.

Em 11 de julho de 2022.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro Presidente



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913